

(Para os restantes candidatos.)

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Com uma ponderação de 60 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Foi elaborado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

9.1 — Classificação Final: A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EAC \times 60 \%$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
 AC — Avaliação Curricular;
 EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

9.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção “Avaliação Curricular”, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte “Entrevista de Avaliação de Competências”

9.3 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA. Os candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

11 — Direito à informação: Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitadas, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

12 — Júri do concurso: Terá a seguinte composição:

Presidente — Professor José Manuel Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência;
 Vogal efectivos:

Professor Paulo Renato Lamas Cardoso, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Peso da Régua;

José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefê da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal.

Vogais suplentes:

Eng. Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Vereador em Regime de Permanência;

Maria Teresa Madureira Sampaio Vasques de Carvalho Lopes, Coordenadora Técnica de Pessoal.

Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — Afixação das listas: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada no placard de informação do átrio do Município de peso da Régua e disponibilizada no site da Autarquia www.cm-pesoregua.pt.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard de informação do átrio do Município de peso da Régua e disponibilizada no site da Autarquia www.cm-pesoregua.pt.

14 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de lugares para o exercício de funções em estruturas temporárias do Município de

Peso da Régua, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, é garantida a reserva de lugares para candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %.

18 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Peso da Régua (www.cm-pesoregua.pt), por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação do *Diário da República*; e

No Jornal de Notícias, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no *Diário da República*.

2 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

301912989

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Aviso n.º 11334/2009

Alfredo Falamino Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, torna público que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/09 de 20 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Redondo, na reunião ordinária realizada em 13 de Maio de 2009, deliberou por unanimidade e em minuta proceder à elaboração do Plano de Urbanização da Herdade da Casa Alta, fixando o prazo de 35 dias úteis. Durante o período de 15 dias úteis, os interessados poderão formular sugestões bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. As mesmas deverão ser dirigidas, por escrito, à Câmara Municipal de Redondo, entregues em mão ou enviadas por correio em carta registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Redondo, Praça da República, 7170-011 Redondo. Os prazos mencionados, contam-se a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se torna público que, foi deliberado por unanimidade e em minuta extinguir o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Casa Alta.

3 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

201922198

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Listagem n.º 233/2009

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro publica-se a lista unitária de ordenação final, com a classificação obtida pelo único candidato no âmbito do procedimento concursal comum de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, categoria e carreira de assistente operacional, área de serralharia civil.

Posição	N.º ordem	Nome do candidato	Classificação Final
1.ª	1	Nuno Miguel Morais Pereira	16,385

17 de Junho de 2009. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

301916211